



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 851, DE 31 DE JULHO DE 2008.

**DEFINE NOVO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ESTABELECE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que “Institui o novo Código Tributário Municipal”,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO para a locação de espaços físicos, destinados à comercialização de produtos diversos, no período de 10 a 15 de agosto de 2008, em decorrência das festividades do 185º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, serão os seguintes:

<b>PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS</b>		
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>METRAGEM DA BARRACA</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO</b>
Barracas do nº 01 a 100	3,0 x 3,0	R\$ 900,00
Barracas do nº 1 a 100	1,5 x 1,5	R\$ 350,00
Área interna do Ginásio Poliesportivo	R\$ 300,00, por dia	
<b>Cada expositor deverá dispor de 04 jogos de mesa com cadeira (sendo que o aluguel será por conta do expositor).</b>		
Towners, carrinhos de pizza e cachorro-quente (conforme local a ser definido)	3,0 x 3,0	R\$ 600,00
Carrinhos de pipoca (conforme local a ser definido)	3,0 x 3,0	R\$ 150,00
Ambulantes (balões, brinquedos, etc – 8 dias de festa)	R\$ 150,00	
Ambulantes (por dia)	R\$ 70,00	

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão locados, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSCRIÇÕES:

EXPOSITOR	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Expositores de Lagoa Santa e outras cidades	01 e 15/8/2008	12:00 às 18:00	Protocolo
Vencimento da guia de arrecadação: pagamento imediato, no ato da inscrição			

Art. 4º - O locatário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Meio-Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária, Turismo e Cultura.

Art. 5º - O pagamento dos valores, descritos no artigo 1º deste decreto, será feito através de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

Art. 6º - Os pagamentos, realizados após o expediente bancário, no período da Festa de Nossa Senhora da Saúde - 2008, deverão ser feitos através de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá um recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

Art. 7º - Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércios ou residências.

Parágrafo Único – Espaços localizados, como por exemplo, ao lado da Matriz Nossa Senhora da Saúde, que não estão enquadrados no constante no art. 7º deste decreto, poderão ser utilizados e ou locados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 31 DE JULHO DE 2008.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**